

ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 008/2011, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

*Dispõe sobre a concessão de **abono provisório** para Professores da Rede Básica do Ensino de Palmeirais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **abono provisório** aos Professores da Rede Básica do Ensino de Palmeirais em regime de quarenta (40) horas nos valores abaixo especificados:

I - Professor Classe B - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II - Professor Classe C - R\$ 200,00 (duzentos reais)

§ 1º – Os Professores em regime de vinte (20) horas farão jus ao recebimento do abono de que trata o caput, na proporção de cinquenta por cento (50,0%) dos valores enumerados nos incisos I e II.

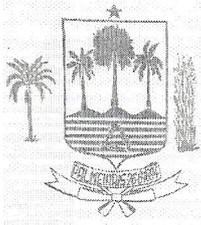
§ 2º - O abono de que trata o caput deste artigo será concedido nos meses de: setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011, ou, por período inferior, em caso de aprovação de projeto de Lei reformulando o Plano de Carreira do Magistério.

§ 3º - Em caso de aprovação de projeto de Lei reformulando o Plano de Carreira do Magistério (**Lei 010/2004**), antes do prazo de que trata o § 2º, cessará a obrigação do pagamento do abono, passando a vigor a tabela que vier a ser aprovada.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**.

Art. 3º - O abono de que trata o artigo 1º desta Lei, não integra a remuneração para qualquer fim, não incidindo na composição do 13º salário, férias e encargos sociais

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos pecuniários** ao dia 1º- (primeiro) de setembro de 2011.



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, 710 - centro

CNPJ: 06.554.851/0001-62

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 13 de outubro de 2011.


MÁRCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias treze (13) do mês de outubro do ano de dois mil e onze (2011).


FRANCISCO CAMILO CARVALHO LIMA ALENCAR
Seretário Chefe de Gabinete